

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2023

TEMA: “Da nova denominação á via pública na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

ORIGEM: Ver. Alexandre Damon de Souza Silva

Autuado na Secretaria da Câmara Municipal de Lajinha – Estado de Minas Gerais aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (25/01/2023).


Assessora Administrativa.

PROJETO DE LEI N. 001 /2023

“Da nova denominação à via publica na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais e da outras providencias.”

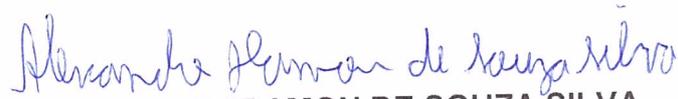
O povo do município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal de Lajinha, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona seguinte lei:

Art. 1º. Denomina Rua com bifurcação em T com Av. Antonio Florêncio Alvim, que interliga com a Rua Orlando Francisco Misael, conforme mapa anexo (demarcado em amarelo), localizada no Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, que passa a denominar-se **RUA JOSÉ AMBROSIO PEREIRA – ZÉ AMBROSIO.**

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a confeccionar placa de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha-MG, 25 de janeiro de 2023.


ALEXANDRE ADAMON DE SOUZA SILVA

Vereador – Presidente

MDB

JUSTIFICATIVA

SRS. VEREADORES:

Constitui motivação do presente projeto de Lei, a feitura de justa Homenagem ao Sr. **JOSÉ AMBROSIO PEREIRA**, falecido no dia 09 de dezembro de 2.016.

Sr. José, homem integro e respeitoso. Era conhecido e amado por todos, sempre sorridente e muito prestativo.

Além do destaque aqui postos, integra a presente o documento em anexo onde tem-se a biografia do homenageado e bem assim a certidão de óbito para fins de comprovação de interstício legal.

Com a aprovação do presente e com estas considerações esperamos pela aprovação do projeto na forma como enviado por ser justa a homenagem.

Sem mais, atenciosa e cordialmente, subscrevemo-nos cordialmente.

Lajinha-MG, 25 de janeiro de 2023.

Alexandre Adamon de Souza Silva
ALEXANDRE ADAMON DE SOUZA SILVA

Vereador – Presidente

MDB

BIOGRAFIA

JOSÉ AMBRÓSIO PEREIRA é filho de Rosendo Felisberto Pereira e Dorvina Ambrósio Ribeiro Pereira. Nasceu no dia 04 de abril de 1946 em Santaninha, município de Chalé. Quando José Ambrósio nasceu já tinha 5 irmãos do primeiro casamento de seu pai.

Aos 4 anos mudou-se para Lajinha, estudou na Escola Estadual Comendador Leite, concluindo o 2º grau na Escola Estadual Dr. Adalmário José dos Santos.

Quando jovem trabalhava como caminhoneiro trazendo açúcar do Rio de Janeiro para Lajinha, logo depois começou a trabalhar no armazém de Natal Rodrigues Pereira (ex-prefeito). Aos 24 anos casou-se com Maria das Graças Medeiros Pereira, tendo 5 filhos, sendo seu primogênito Armindo Ambrósio, Andréia, Adriano, João Rosendo (prefeito atual) e Camila.

Com a família já crescida, junto com sua esposa sentiu a necessidade de encaminhar os filhos. Seus filhos trabalharam desde muito cedo no comércio da cidade sendo funcionários da extinta Galeria Antônio Alvim, Sílvio Alvim. Seus filhos foram sempre muito trabalhadores, se destacando no comércio da cidade.

No ano de 1992 montou uma loja de roupas e trouxe os filhos para trabalhar com ele. Formando assim o grupo Ambrósio e Medeiros.

José Ambrósio faleceu aos 70 anos no dia 09 de dezembro de 2016, deixando eternas saudades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
JOSÉ AMBROSIO PEREIRA
MATRÍCULA:

0581720155 2016 4 00016 116 0011342 69

DÊNIS GONÇALVES DE LACERDA
ESCRIVÃO DE PAZ
OFICIAL DO REG. CIVIL
LAJINHA - MINAS GERAIS

SEXO masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE casado com 70 anos de idade
-------------------	---------------	---

NATURALIDADE Chalé - MG	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG-MG-4 547 479 - MG	ELEITOR Ignora se era eleitor
----------------------------	--	----------------------------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
ROSENDO FELISBERTO PEREIRA SOBRINHO (falecido) e DORVINA AMBROSIO DA TRINDADE (falecida) AV. NATAL RODRIGUES PEREIRA 300, CENTRO LAJINHA - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO nove de dezembro de dois mil e dezesseis as 11 20 horas	DIA MÊS ANO 09/12/2016
---	---------------------------

LOCAL DE FALECIMENTO
EM DOMICÍLIO NA AV. NATAL RODRIGUES PEREIRA 300 CENTRO em LAJINHA - MG

CAUSA DA MORTE
CIRROSE HEPÁTICA CARCINOMA HEPÁTICO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO CONHECIDO	MUNICÍPIO E CEMITÉRIO CEMITÉRIO DO BOM FIM, NESTA CIDADE LAJINHA - MG	SE	DECLARANTE ANDREIA AMBROSIO MEDEIROS PEREIRA
------------------------------------	--	----	---

NOME E NUMERO DO DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O OBITO
SERGIO RAELE CRM-MG-52 360

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Declarou que deixou bens a inventariar Deixou 05 filhos por nomes e idades. Armindo com 46 anos. Andreia 45. Adriano 42. João Rosendo 39. Camila 32 anos.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Oficial: DENIS GONÇALVES DE LACERDA
RUA MADALENA SATHLER, 26 SAGRADA FAMILIA
LAJINHA-MG (33)3344-1339

O conteúdo da certidão é verdadeiro Dou fe
LAJINHA-MG 12 de janeiro de 2017

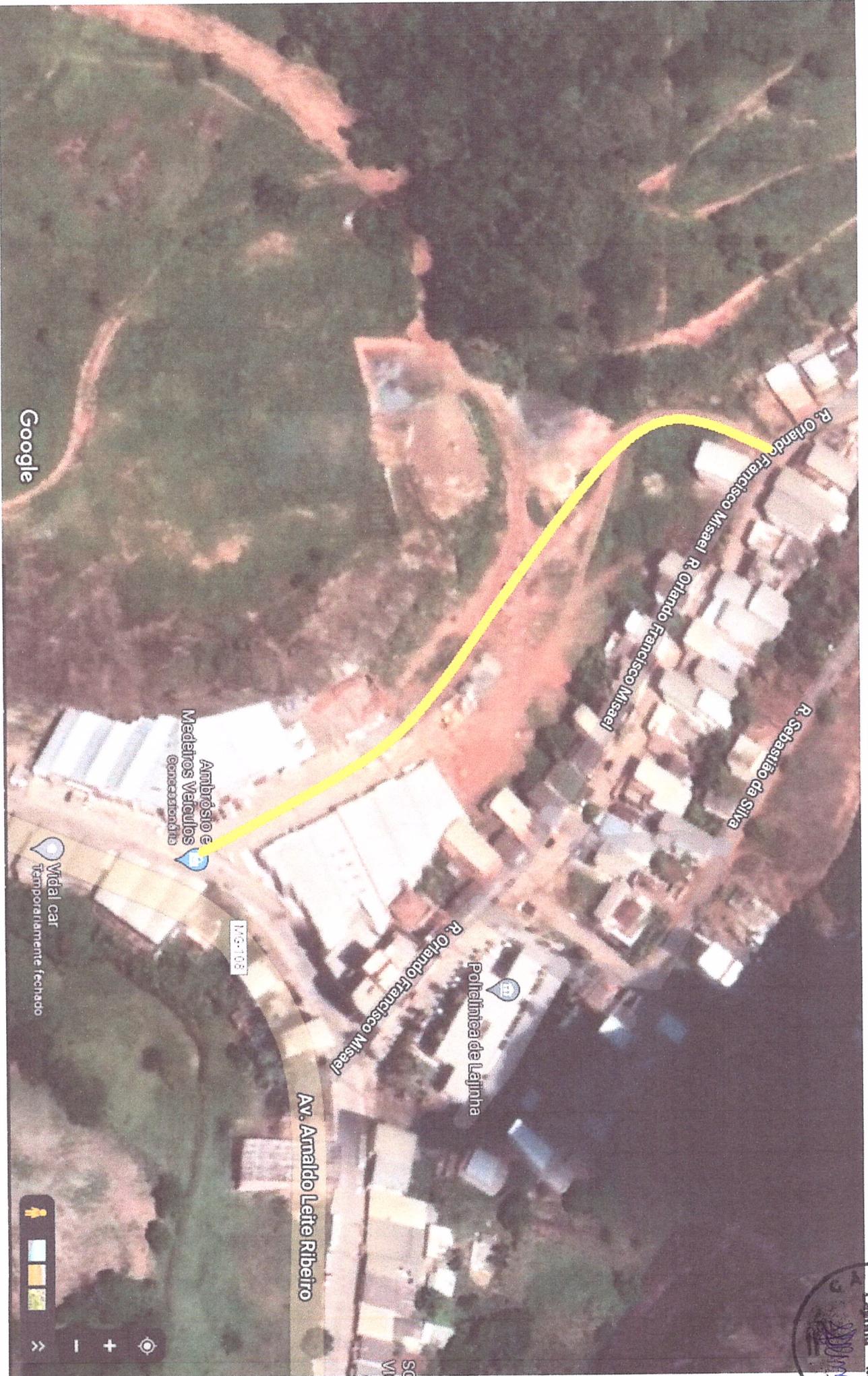
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - MG

Denis Gonçalves de Lacerda
Assinatura do Oficial/Substituto

Selo Digital: AZX30200 - Cod. Seg :
7880.2355.9489.7081 - Quantidade de Ato(s)
Praticado(s): 002 - Emol.: 0,00 - Tx.Judic.:
0,00 - Total: 0,00
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SERVIÇO REGISTRAL
66.231.978/0001 - 72
Dênis Gonçalves de Lacerda
Oficial
Adrielly Bianquy A. Silva
Escrevente
R. Madalena Sathler 26, Sagrada Família
Lajinha - MG - CEP: 35.980 - 000

RECIVIL AA 002407128 MG-P



CIPAL
Lajinha - MG
06

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA

DESPACHO DO PRESIDENTE Nº 003/2023

Matéria: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2023

Faço a distribuição do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2023 às comissões permanentes, de acordo com o art. 147 da Resolução nº 004/2022 (Novo Regimento Interno).

ART. 75, Novo Regimento Interno:

"Art.75 - As Comissões permanentes são:

I - de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento e Redação;

II - de Obras, Agricultura, Transportes, Meio Ambiente e Serviços Públicos;

III - de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV - de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;".

ART. 105 a 107, Novo Regimento Interno: Art.105 - Contado do primeiro dia útil após a distribuição do projeto à Comissão, o prazo para emitir parecer, salvo exceções regimentais, é de:

I - 10 (dez) dias úteis para Projeto de Lei e de Resolução;

II - 05 (cinco) dias úteis para substitutivo, emenda, mensagem, recurso e matéria semelhante.

Art.106 - A distribuição de proposição à Comissão será feita pelo Presidente da Mesa até o primeiro dia útil subsequente a tramitação de proposição no Expediente.

§ 1º - O Presidente da mesa poderá proceder à distribuição antes da reunião, quando se tratar de proposição em caráter de urgência.

Art.107- O membro da Comissão poderá requerer vista de proposição em discussão.

§ 1º - A vista será concedida pelo

Presidente, por 24 (vinte e quatro) horas, sendo comum aos membros da Comissão, vedadas a sua renovação.

ENVIADO EM 01/02/23 A COMISSÃO DE **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E REDAÇÃO** PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.


ALEXANDRE DAMON DE SOUZA SILVA

Presidente



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, **EU VER. NEIRONILSON FREITAS COSTA**, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E REDAÇÃO, **RECEBI A MATÉRIA:**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2023.; EM 14/02/23 PARA EMISSÃO PARECER TÉCNICO.


VER. NEIRONILSON FREITAS COSTA
Presidente

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2023.



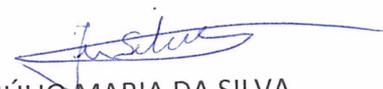
Parecer de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E REDAÇÃO.

Os Membros da Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E REDAÇÃO, após a apreciação e estudo do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2023, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolvem emitir parecer ao do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2023, pelos motivos abaixo:

O PROJETO É LEGAL E CONSTITUCIONAL

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Plenário Ver. Rev. Orlando Sathler, em 14 / 02 / 2023.


JÚLIO MARIA DA SILVA

Relator


NEIRONILSON FREITAS COSTA

Presidente


JOSÉ CAMILO MIGUEL

Membro

